



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

## **Lei nº 161/89**

Autoriza o Poder Executivo a Constituir Uma Sociedade Civil para Administrar a Praça de Esportes “Belarmino Beirigo Mendes” e dá outras providências.

**Art.1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir uma Sociedade Civil para administrar a Praça de Esportes “Belarmino Beirigo Mendes” sita nesta Cidade de São Sebastião do Oeste.

**Art.2º**- Os atos de constituição e registro da sociedade civil, mencionada no artigo anterior, incumbem o Poder Executivo Municipal, que designará sempre os dirigentes da mesma.

**Art.3º**- Mensalmente, os órgãos dirigentes da entidade prestarão contas, mediante relatório financeiro contábil e administrativo ao Setor de Educação e Cultura da Prefeitura e anualmente obrigam-se a fornecer um balanço de suas atividades anuais.

**Art.4º**- A entidade poderá receber verbas, a título de subvenções da Municipalidade, bem como de outros órgãos públicos estaduais ou federais.

**Art.5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, 30 de janeiro de 1989.

Prefeito: Dorival Faria Barros.